



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

*Aprovado por unanimidade
/ Admitido
20.03.2018*

Informação n.º 81/DAPLEN/2018

19 de março

Assunto: Projeto de resolução relativo à efetiva aplicação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, a todos os bolsiros de gestão de ciência e tecnologia

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da resolução relativa ao projeto de resolução n.º 1321/XIII/3.ª (BE), aprovado no dia 9 de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

março, para subsequente envio ao Sr. Presidente da Comissão de Educação e Cultura (8.^a).

No texto da Resolução aprovada foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.

À consideração superior

A assessora parlamentar, Maria Nunes de Carvalho

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo a efetiva aplicação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, a todos os bolseiros de gestão de ciência e tecnologia

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que diligencie, junto da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), no sentido da aplicação rápida e efetiva dos pressupostos legais contidos na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, a todos os bolseiros de gestão de ciência e tecnologia, nomeadamente àqueles que assumem funções nos serviços centrais da FCT.

Aprovada em 9 de março de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

